

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.554.147/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Opemá, nº610, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO**, através da **LEILOEIRA OFICIAL PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, MATRICULADA SOB JUCEMG Nº 945**, dos bens móveis e imóveis abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis e imóveis da Prefeitura de PIRAÚBA, assim caracterizados:

1.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

ITEM	QT	BEM	LICENCIADO	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	XXX	LOTE CONTENDO DIVERSOS PNEUS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 1.500,00
2	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE DIVERSOS MATERIAIS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 1.200,00
3	1	PASSAGEIRO, MICROONIBUS, I/M.BENZ 413 CDI SPRINTERM, BRANCA, DIESEL, 2011/2012, PLACA HLF-8107, RENAVAM: 00411984764, CHASSI: 8AC904663CE055563, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2021	NÃO	R\$ 22.000,00
4	1	PASSAGEIRO, MICROONIBUS, VW KOMBI ESCOLAR, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2009/2010, PLACA HLF-1370, RENAVAM: 00166631582, CHASSI: 9BWMF07X4AP005381, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2021	NÃO	R\$ 14.000,00
5	1	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 2006/2006, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA HMG - 6207, RENAVAM: 874642159, CHASSI: 9BD15822764795479, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2021	NÃO	R\$ 4.000,00

6	1	PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 2009/2010, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA HLF-1369, RENAVAM: 167784510, CHASSI: 9BWMF07X2AP005492. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2021	NÃO	R\$	12.000,00
7	1	LOTE Nº27, QD.6, LOTEAMENTO VALE DO IPÊ, TERRENO COM ÁREA DE 306,30M². REGISTRO/MATRICULA Nº 9184.	XXX	XXX	R\$	50.000,00
8	1	LOTE Nº26-A, LOTEAMENTO VALE DO IPÊ, TERRENO COM ÁREA DE 100,00 M². REGISTRO/MATRICULA Nº9717, LIVRO 2, RG EM 27/06/2012.	XXX	XXX	R\$	25.000,00
9	1	CHÁCARA Nº3, LOTEAMENTO ESPLANADA, TERRENO COM ÁREA DE 4.094,98 M². REGISTRO/MATRICULA Nº10251, LIVRO 2, RG EM 15/08/2013.	XXX	XXX	R\$	60.000,00
10	1	CHÁCARA Nº4, LOTEAMENTO ESPLANADA, TERRENO COM ÁREA DE 4.433,37 M². REGISTRO/MATRICULA Nº10252, LIVRO 2, RG EM 15/08/2013.	XXX	XXX	R\$	40.000,00
11	1	CHÁCARA Nº5, LOTEAMENTO ESPLANADA, TERRENO COM ÁREA DE 4.626,38 M². REGISTRO/MATRICULA Nº10253, LIVRO 2, RG EM 15/08/2013.	XXX	XXX	R\$	40.000,00
12	1	LOTE Nº1, QD.D, LOTEAMENTO NOVO JARDIM, TERRENO COM ÁREA DE 239,49 M². REGISTRO/MATRICULA Nº11085, LIVRO 2, RG EM 28/01/2016.	XXX	XXX	R\$	40.000,00
13	1	LOTE Nº.457 , RUA ANTONIO JANUARIO DE SOUZA-BAIRRO JOÃO G DA NEIVA,TERRENO COM ÁREA DE 244,32 M² REGISTRO MATRICULA 11199.	XXX	XXX	R\$	30.000,00

II – DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 – O Leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo

2.1.1 - "Online" – Início apartir da publicação do edital no site www.patricialeiloeira.com.br

2.1.2 - Simultâneo (Presencial e online concomitante) – Início no dia **27/04/2022** às **09** horas no **Almoxarifado da Prefeitura** - Avenida Pena, nº 360, Centro, Piraúba – MG

III – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

3.1 - Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados:

3.1.1 – Bens imóveis - De acordo com endereços descritos na lista de bens acima mencionada.

3.1.2 – Para os imóveis a visitação é livre visto que estão situados em áreas urbanas de livre acesso.

3.1.3 – Bens móveis - Local: **Almoxarifado da Prefeitura** - Avenida Pena, nº 360, Centro, Piraúba – MG.

3.1.2 - Dias: **11/04/2022 à 22/04/2022**. Segunda à sexta-feira.

3.1.3 Horário: **08:00** hs às **11:00** hs e de **13:00** hs às **17:00** hs. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.

3.2- Os licitantes poderão visitar os bens móveis e imóveis, objeto do leilão, sendo que, quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e a leiloeira quaisquer responsabilidades.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

A) SE PESSOA FÍSICA:

1 - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

2 - Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

3 - Certidão de casamento e pacto, se houver.

4 - Comprovante de endereço.

5 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

B) SE PESSOA JURÍDICA:

1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2 - Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).

3 - Ato constitutivo e devidas alterações.

4 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 - Poderão oferecer lance através do site www.patricialeiloeira.com.br aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no site e seguirem as normas por ele impostas.

V – DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

5.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

5.2 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município de PIRAÚBA e à leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.3 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item I – DO OBJETO desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance ou oferta por cada item constante na tabela do item 1.2.

5.4 – Será aceito lances online (via internet) através do site www.patricialeiloeira.com.br, simultaneamente com o leilão presencial, para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site (verificar pré-requisitos da Patrícia Leiloeira, devendo estar com seu cadastro ativo).

5.4.1 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.patricialeiloeira.com.br e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone **(31) 3243-1107 e (31) 9 9235-2905**.

5.4.1.2- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais.

5.5 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item VII.

5.6 – Após assinada a “ficha interna de arrematção” não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.

5.7 - Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada bem, reservando-se à Prefeitura Municipal de PIRAÚBA a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio da Leiloeira.

5.8 - Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Leiloeira e/ou ratificadas pela Leiloeira quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

5.9 - Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

5.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.11 - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

5.12 - Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

6.1.1.-Os arrematantes (presencial) firmarão o Termo de Compromisso de arrematação e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.

6.1.2-O valor do lance e comissão da leiloeira deverão ser pagos integralmente em até 02 dias (dois) úteis após encerramento do leilão.

6.1.3-A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

6.4 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.5 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos dele, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.6 – Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do (s) bem (s) arrematado (s).

VII – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após os respectivos pagamentos.

7.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 - É obrigação do arrematante retirar todos os itens referente ao lote arrematado, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) no pátio da Prefeitura Municipal de Piraúba.

7.5 - É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, ela possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

VIII - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Prefeitura Municipal de Piraúba e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 **As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.** Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

IX - CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL:

9.1 - A formalização da arrematação será feita por meio da Carta de Arrematação assinada pela Leiloeira, Prefeito e pelo arrematante, que será lavrado imediatamente após o leilão.

9.2 - A transferência da propriedade do bem imóvel ao arrematante vencedor somente será outorgada após a quitação total do débito, arcando o licitante vencedor com o pagamento do imposto devido (ITBI) e dos emolumentos cartoriais necessários para registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis competente.

9.3 - Havendo recusa por parte do Oficial de Registro de Imóveis competente em registrar a Carta de Arrematação expedida pela Leiloeira, arcará o arrematante com todos os custos necessários para lavratura da Escritura Pública e Compra e Venda.

9.4 - Serão da responsabilidade do arrematante:

a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

b) A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos e despesas, inclusive com laudêmio e cartorárias, emissão de alvarás, averbações de qualquer natureza, certidões atualizadas e/ou autorizativas, emolumentos, registros, outorga de escrituras públicas, ainda que relativo à hipótese de situações enfitêuticas não declaradas na ocasião do leilão.

9.5 - O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pela Prefeitura do valor integral ofertado no leilão e com a comprovação do devido registro da Carta de Arrematação ou da escritura pública de compra e venda (para compra parcelada) no cartório de registro de imóveis competente.

9.5.1 - A escritura pública somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento integral do imóvel adquirido, momento em que o comprador será imitado na posse do imóvel, objeto do presente contrato.

X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.

10.2 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Prefeitura Municipal de Piraúba.

10.3 - Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Piraúba encaminhado ao Setor de Licitações e Compras.

10.4 - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

10.5- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

XI - MULTA:

10.5- Se transcorrido o prazo de 02 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

XIII - DA ATA:

12.1 – Após os trâmites o Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Fica reservado a Administração Pública e à Leiloeira, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

14.2 - Não reconhecerá a Administração Pública e à Leiloeira quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

14.3 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.

14.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 12 às 17 horas através do tel: (31) 3243-1107.

14.6 Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site www.patricialeiloeira.com.br

14.7 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

14.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarani, como o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório.

PIRAÚBA - MG, 21 de março de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

ADRIANO CARVALHAES GRAVINA
Prefeito Municipal